



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 14.006/2023-TP



PROPOSTA TÉCNICA

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta TÉCNICA referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 14.006/2023-TP, cujo o objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DEMEXECUÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, COM ACOMPANHAMENTO GRADUAL E CONSTANTE DO CORPO TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, JUNTO À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.**

Nesta ocasião, estamos anexando toda a documentação solicitada para atendimento aos quesitos para aferição da Nota Técnica, especialmente, com relação aos seguintes aspectos:

- Experiência da Instituição
- Equipe de Trabalho

Finalmente, segue, abaixo, os dados do proponente:

Nome: RAZÃO SOCIAL: E&D DEVELOP - CONSULTORIA E CAPACITACAO ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ: 38.662.139/0001-73
Endereço: RUA CAPITÃO AFRÂNIO Nº185 – MESSEJANA – CEP 60.840-260
FONE: (85) 99142-0128
Representante Legal: EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO
CPF: 830.519.703-44

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

EDMUNDO LEONEL
DE ALENCAR
NETO:83051970344

Assinado de forma digital por
EDMUNDO LEONEL DE
ALENCAR NETO:83051970344
Dados: 2024.01.29 14:03:35
-03'00'

Fortaleza, 29 de janeiro de 2024.

E&D DEVELOP - CONSULTORIA
E CAPACITACAO ORGANIZACIONAL EIRELI
CNPJ 38.662.139/0001-73
EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 830.519.703-44



NI – AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

7 ✓
[Handwritten signatures]



CONTRAX SERVIÇOS



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM FG MENDONÇA
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, COM E&D DEVELOP –
CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.281.294/0001-19, com sede na Rua Rosier Alexandre, 01, alto da boa vista, Monsenhor Tabosa-CE, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Bezerra Pinheiro**, CPF: 741.337.483-87, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **E&D DEVELOP – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI**, com endereço à Rua CAPITAO AFRANIO, Nº 185 – Messejana - Cep 60.840-260 - Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 38.662.139/0001-73, representada por **EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO**, portador(a) do CPF nº 830.519.703-44, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante do **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO PARA O CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, para atender às necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

- 2.1.1. Análise das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal e encargos*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.2. Análise das contingências passíveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.3. Análise das contingências passíveis de redução no *histórico das informações e recolhimentos* sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.4. Análise das contingências passíveis de redução fundadas *endividamento total da Administração*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 – Alto da Boa Vista – Monsenhor Tabosa – CE
CEP 63.780-000

Fone: (85) 3672-0047 – Email: contraxservicos@gmail.com

✓
[Handwritten signature]



CONTRAX SERVIÇOS



- 2.1.5. Análise das contingências passíveis de redução nos *repasses constitucionais*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.6. Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos *relatórios de execução orçamentaria*, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.7. Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
- 2.1.8. *Oficina prática* financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edicidade
- 2.1.9. *Parametrização* dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how*;
- 2.2. Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, executar o objeto do Contrato, dentro do prazo estimado de 3 (três) meses e, caso o resultado buscado nos trabalhos vier depois deste prazo, a Contratada deverá prestar os serviços necessários à conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 4.1. O presente Contrato vincula-se ao subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 5.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado 20% (vinte por cento) do mantante do valor indentificado, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada dos créditos identificados e utilizados.
- 6.2. O relatório de atividades deverá conter informações sobre as atividades, de forma a demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos comprobatórios.
- 6.2.1. No caso dos relatórios não estarem de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, a Contratante fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os ajustes e correções necessários.
- 6.2.2. Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 – Alto da Boa Vista – Monsenhor Tabosa – CE
CEP 63.780-000

Fone: (85) 3672-0047 – Email: contraxservicos@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRAX
SERVIÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (hum) ano.

7.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.1.3. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

7.2.1. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a Contratada que:

- 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.3. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.4. Fizer declaração falsa.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- 9.2.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

VI – A aplicação de multa por inexecução do Contrato com a Contratada independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 – Alto da Boa Vista – Monsenhor Tabosa – CE
CEP 63.780-000

Fone: (85) 3672-0047 – Email: contraxservicos@gmail.com

7

Handwritten signature or initials in blue ink.



CONTRAX SERVIÇOS



9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do presente acordo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;
- 11.1.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 11.1.4. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- 11.1.6. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- 11.1.7. Responder perante a Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 11.1.8. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.
- 11.1.9. A Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da Contratada;
- 12.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quinta deste instrumento;
- 12.1.3. Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;
- 12.1.4. Permitir à Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.
- 12.1.5. Fornecer à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
- 12.1.6. Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela Contratada;
- 12.1.7. Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela Contratada, nos casos em



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 – Alto da Boa Vista – Monsenhor Tabosa – CE
CEP 63.780-000

Fone: (85) 3672-0047 – Email: contraxservicos@gmail.com



CONTRAX
SERVIÇOS

que esta execução seja responsabilidade do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este processo.

13.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

13.1.2. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto do contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando após a assinatura do Contrato.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observando-se o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR:

15.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do que está previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, sendo temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

15.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este Contrato, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza-CE, 31 de agosto de 2023.



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 – Alto da Boa Vista – Monsenhor Tabosa – CE
CEP 63.780-000

Fone: (85) 3672-0047 – Email: contraxservicos@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRAX SERVIÇOS



LEONARDO BEZERRA

PINHEIRO:74133748387

Assinado de forma digital por
LEONARDO BEZERRA

PINHEIRO:74133748387

Dados: 2023.08.31 09:09:25 -03'00'

**FG MENDONÇA SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ 13.281.294/0001-19
Leonardo Bezerra Pinheiro
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 741.337.483-87**

CONTRATANTE

EDMUNDO LEONEL DE
ALENCAR

NETO:83051970344

Assinado de forma digital por
EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR

NETO:83051970344

Dados: 2023.08.31 10:56:30 -03'00'

**E&D DEVELOP - CONSULTORIA
E CAPACITACAO ORGANIZACIONAL EIRELI
CNPJ 38.662.139/0001-73
EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 830.519.703-44**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

NOME:

CPF:



**FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 - Alto da Boa Vista - Monsenhor Tabosa - CE
CEP 63.780-000**

Fone: (85) 3672-0047 - Email: contraxservicos@gmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ALLIANCE SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, COM E&D DEVELOP - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **ALLIANCE SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **28.452.925/0001-92**, com sede na Rua Minas Gerais, 1037, Demócrito Rocha, Fortaleza- CE, neste ato representada pelo Sr. **Lucas dos Santos Jorge**, CPF: **059.858.193-61**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **E&D DEVELOP - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI**, com endereço à Rua CAPITAO AFRANIO, Nº 185 - Messejana - Cep 60.840-260 - Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 38.662.139/0001-73, representada por **EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO**, portador(a) do CPF nº 830.519.703-44, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante do **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO PARA O CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, para atender às necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

- 2.1.1. Análise das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal e encargos*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.2. Análise das contingências passíveis de redução nos *índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.3. Análise das contingências passíveis de redução no *histórico das informações e recolhimentos* sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.4. Análise das contingências passíveis de redução fundadas *endividamento total da Administração*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.5. Análise das contingências passíveis de redução nos *repasses constitucionais*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;

Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA
CNPJ: 28.452.925/0001-92
Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE
E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com
Telefone: (85) 3111-3918





- 2.1.6. Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos *relatórios de execução orçamentaria*, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.7. Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
- 2.1.8. *Oficina prática* financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade
- 2.1.9. *Parametrização* dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how*;

2.2. Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, executar o objeto do Contrato, dentro do prazo estimado de 3 (três) meses e, caso o resultado buscado nos trabalhos vier depois deste prazo, a Contratada deverá prestar os serviços necessários à conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. O presente Contrato vincula-se ao subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado 20% (vinte por cento) do montante do valor identificado, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada dos créditos identificados e utilizados.

6.2. O relatório de atividades deverá conter informações sobre as atividades, de forma a demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos comprobatórios.

6.2.1. No caso de os relatórios não estarem de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, a Contratante fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os ajustes e correções necessários.

6.2.2. Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de

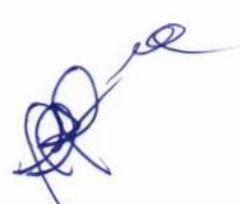
Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA

CNPJ: 28.452.925/0001-92

Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE

E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com

Telefone: (85) 3111-3918



legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (hum) ano.

- 7.1.1.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 7.1.2.** Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 7.1.3.** Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 7.2.** A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 7.2.1.** Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a Contratada que:

- 9.1.1.** Apresentar documentação falsa;
9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.3. Cometer fraude fiscal;
9.1.4. Fizer declaração falsa.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
9.2.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

II - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

III - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

VI - A aplicação de multa por inexecução do Contrato com a Contratada independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.2.** A inexecução total ou parcial do presente acordo enseja sua rescisão pela Administração, com as

Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA

CNPJ: 28.452.925/0001-92

Rua Minas Gerais, nº 1037 - Demócrito Rocha - Fortaleza - CE

E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com

Telefone: (85) 3111-3918

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

11.1.2. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;

11.1.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

11.1.4. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

11.1.5. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

11.1.6. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

11.1.7. Responder perante a Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

11.1.8. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

11.1.9. A Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da Contratada;

12.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quinta deste instrumento;

12.1.3. Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;

12.1.4. Permitir à Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.

12.1.5. Fornecer à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;

12.1.6. Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela Contratada;

12.1.7. Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela Contratada, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA

CNPJ: 28.452.925/0001-92

Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE

E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com

Telefone: (85) 3111-3918

[Handwritten signature and initials]

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este processo.

13.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

13.1.2. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto do contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando após a assinatura do Contrato.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observando-se o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR:

15.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do que está previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, sendo temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

15.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este contrato, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza-CE, 24 de abril de 2023.

LUCAS DOS SANTOS Assinado de forma digital por LUCAS
JORGE:05985819361 DOS SANTOS JORGE:05985819361
Dados: 2023.04.24 13:38:22 -03'00'

ALLIANCE SERVICOS E LOCAAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 28.452.925/0001-92
Lucas dos Santos Jorge
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 059.858.193-61
CONTRATANTE

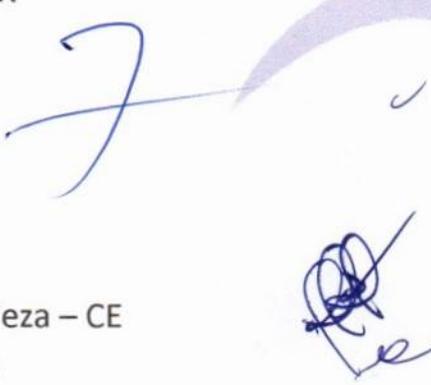
Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA

CNPJ: 28.452.925/0001-92

Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE

E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com

Telefone: (85) 3111-3918





EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR
NETO:83051970344

Assinado de forma digital por
EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR
NETO:83051970344
Dados: 2023.04.24 02:17:21 -03'00'

**E&D DEVELOP - CONSULTORIA
E CAPACITACAO ORGANIZACIONAL EIRELI**
CNPJ 38.662.139/0001-73
EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 830.519.703-44

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
NOME:
CPF:

Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA
CNPJ: 28.452.925/0001-92

Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE
E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com
Telefone: (85) 3111-3918

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, COM E&D DEVELOP – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, sediada à Rua Joaquim Pinto de Sousa nº 613 – SENADOR CARLOS JEREISSATI – CEP: 61.814-176 – Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 3.565.704/0001-08, representado pelo sócio MICHAEL SAMPAIO DE ARAÚJO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **E&D DEVELOP – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI**, com endereço à Rua CAPITAO AFRANIO, Nº 185 – Messejana - Cep 60.840-260 - Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 38.662.139/0001-73, representada por EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO, portador(a) do CPF nº 830.519.703-44, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento, pela Contratada e, mediante necessidade da Contratante do **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO PARA O CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS**, para atender às necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

- 2.1.1. Análise das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal e encargos*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.2. Análise das contingências passíveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.3. Análise das contingências passíveis de redução no *histórico das informações e recolhimentos* sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- 2.1.4. Análise das contingências passíveis de redução fundadas *endividamento total da Administração*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;



NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME
RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, 613 – SENADOR CARLOS JEREISSATI
CEP: 61814176
PACATUBA-CE
CNPJ: 03.565.704/0001-08

- 2.1.5. Análise das contingências passíveis de redução nos *repasses constitucionais*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
 - 2.1.6. Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos *relatórios de execução orçamentaria*, materializados em relatórios anuais;
 - 2.1.7. Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
 - 2.1.8. *Oficina prática* financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade
 - 2.1.9. *Parametrização* dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how*;
- 2.2. Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A Contratada compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, executar o objeto do Contrato, dentro do prazo estimado de 6 (seis) meses e, caso o resultado buscado nos trabalhos vier depois deste prazo, a Contratada deverá prestar os serviços necessários à conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL, DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. O presente Contrato vincula-se ao subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O preço do Contrato tem como certo e ajustado 20% (vinte por cento) do mantante do valor indentificado, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada dos créditos identificados e utilizados.
- 6.2. O relatório de atividades deverá conter informações sobre as atividades, de forma a demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos comprobatórios.
 - 6.2.1. No caso dos relatórios não estarem de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, a Contratante fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os ajustes e correções necessários.
 - 6.2.2. Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME
RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, 613 – SENADOR CARLOS JEREISSATI
CEP: 61814176
PACATUBA-CE
CNPJ: 03.565.704/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

- 7.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (hum) ano.
- 7.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 7.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 7.1.3. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 7.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 7.2.1. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES:

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a Contratada que:
- 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.3. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.4. Fizer declaração falsa.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- 9.2.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- I** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;
- II** – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- III** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- VI** – A aplicação de multa por inexecução do Contrato com a Contratada independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- 9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do presente acordo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;
- 11.1.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 11.1.4. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- 11.1.6. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- 11.1.7. Responder perante a Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 11.1.8. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.
- 11.1.9. A Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da Contratada;
- 12.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quinta deste instrumento;
- 12.1.3. Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;
- 12.1.4. Permitir à Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.
- 12.1.5. Fornecer à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;

NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME
RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, 613 – SENADOR CARLOS JEREISSATI
CEP: 61814176
PACATUBA-CE
CNPJ: 03.565.704/0001-08

12.1.6. Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela Contratada;

12.1.7. Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela Contratada, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este processo.

13.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

13.1.2. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto do contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando após a assinatura do Contrato.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observando-se o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR:

15.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da Contratada do que está previsto neste Contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, sendo temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito em até 5 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

15.1.1. As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

15.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este Contrato, qualquer detalhe mencionado em um e omitido no outro será considerado especificado e válido.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pacatuba-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pacatuba-CE, 16 de Janeiro de 2023.

**MICHAEL
SAMPAIO DE
ARAUJO:603
79578352**

Assinado de forma
digital por MICHAEL
SAMPAIO DE
ARAUJO:60379578352
Dados: 2023.01.16
07:37:37 -03'00'

NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.565.704/0001-08
MICHAEL SAMPAIO DE ARAÚJO
Sócio Administrador
CPF: 603.795.783-52
CONTRATANTE

**EDMUNDO LEONEL
DE ALENCAR
NETO:8305197034
4**

Assinado de forma digital por
EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR
NETO:83051970344
Dados: 2023.01.16 10:58:41 -03'00'

**E&D DEVELOP - CONSULTORIA
E CAPACITACAO ORGANIZACIONAL EIRELI**
CNPJ 38.662.139/0001-73
EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 830.519.703-44
CONTRATADA

TESTEMUNHA
01:NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
02:NOME:
CPF:



NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME
RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, 613 – SENADOR CARLOS JEREISSATI
CEP: 61814176
PACATUBA-CE
CNPJ: 03.565.704/0001-08

NE – ESPERTISE DO CORPO TÉCNICO

7

[Handwritten signature]



CONTRAX
SERVIÇOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação curricular e de capacidade técnica, que **E&D DEVELOP – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI**, sediada na Rua Capitão Afrânio, Nº 185 – Messejana - Cep 60.840-260 - Fortaleza - Ceará – inscrito no **CNPJ Nº 35.328.913/0001-16**, prestou serviços técnicos especializados para o **Desenvolvimento Institucional de consultoria e assessoria trabalhista e tributária sobre folha de pagamentos, com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da Administração, análise de contingências de passíveis de redução e de diagnóstico de gestão de despesas com o pessoal.**

Desenvolvendo a formação inicial, treinamento e realizando diversas oficinas junto à equipe de servidores municipais, técnicos da administração, para conjuntamente identificar, pesquisar, levantar, diagnosticar e gerar análises das contingências passíveis de redução.

Realizou diversas oficinas junto à equipe de servidores municipais, para análises das contingências passíveis de redução, especificadas abaixo, realizando Oficinas de Capacitação nos módulos:

- a) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico das despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de indébitos identificados nos recolhimentos do INSS, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto à Receita Federal;
- b) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico dos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho (**RAT**), com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de indébitos identificados nos recolhimentos do INSS, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco reais), junto à Receita Federal;
- c) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de indébitos identificados na ordem de R\$2.000,00 (dois mil reais).



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 – Alto da Boa Vista – Monsenhor Tabosa – CE
CEP 63.780-000

Fone: (85) 3672-0047 – Email: contraxservicos@gmail.com



CONTRAX SERVIÇOS



- d) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico fundado no endividamento total, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, materializados em relatórios anuais.
1. Executou em observância técnicas às especificidades relativas ao acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato.
 2. O contratado comprovou sua aptidão para o desempenho das atividades de Parametrização dos sistemas informatizados de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how* técnico.
 3. A Equipe de Coordenação Executiva do Projeto, que faz parte do quadro funcional e/ou associativo da E&D DEVELOP, com formação superior com experiências comprovadas em Desenvolvimento Institucional, composta pelos profissionais relacionados abaixo:

EQUIPE DE COORDENAÇÃO		
FUNÇÃO	Quant	NOMES
COORDENADOR GERAL EXECUTIVO DO PROJETO	01	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO (Registro CRA/CE nº 08466)
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROJETO	01	RAPHAEL ALEIXO MENDES (CPF nº 010.250.023-28)
COORDENADOR DE LOGÍSTICA DO PROJETO	01	KAMILA FERREIRA LIMA (CPF nº 023.653.553-66)



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 - Alto da Boa Vista - Monsenhor Tabosa - CE
CEP 63.780-000
Fone: (85) 3672-0047 - Email: contraxservicos@gmail.com



CONTRAX SERVIÇOS



- i. *Coordenador Geral - Técnico Executivo*, encarregado de realizar o comando, supervisão, e articulação das atividades inerentes à realização dos serviços, assim como às ações de planejamento e orientação técnica e executiva do objeto contratado;
- ii. *Coordenador Pedagógico*, responsável pelo planejamento, orientação pedagógica e execução do trabalho correspondente à instrução nas oficinas, metodologia de ensino, desenvolvimento e técnicas de avaliação e suporte em atividades específicas, eventos setoriais relacionados ao processo de formação e apoio na elaboração de conteúdos e questões para avaliação;
- iii. *Coordenador de Logística*, responde por todo o trabalho correspondente às atividades de Secretaria, controle de qualidade e suporte técnico. Pela infraestrutura, orientação e procedimentos logísticos, envolvendo aquisição, controle, guarda e distribuição de material e equipamentos necessários à execução dos serviços e tudo que for relacionado ao bom resultado do processo.

4. A Equipe de Técnicos do Projeto, que faz parte do quadro funcional e/ou associativo da E&D DEVELOP, com formação superior e experiências comprovadas na área de apoio à gestão, composta pelos profissionais relacionados abaixo:

EQUIPE DE TÉCNICOS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	Quant	NOMES
Administração	01	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO CRA-CE/ n°08466
Economia	01	RAPHAEL ALEIXO MENDES CPF n° 010.250.023-28



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 - Alto da Boa Vista - Monsenhor Tabosa - CE
CEP 63.780-000
Fone: (85) 3672-0047 - Email: contraxservicos@gmail.com



CONTRAX SERVIÇOS



Atestamos ainda, que os serviços que foram executados em observância às especificidades contratuais, são satisfatórios, seguem os padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade e atendimento às normas em vigor e as recomendações e exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

Monsenhor Tabosa/CE, 7 de dezembro de 2023.

LEONARDO BEZERRA
PINHEIRO:74133748387

Assinado de forma digital por
LEONARDO BEZERRA
PINHEIRO:74133748387
Dados: 2023.12.07 10:39:26 -03'00'

FG MENDONÇA SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ 13.281.294/0001-19
Leonardo Bezerra Pinheiro
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 741.337.483-87



FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.281.294/0001-19
Rua Rosier Alexandre, 01 - Alto da Boa Vista - Monsenhor Tabosa - CE
CEP 63.780-000
Fone: (85) 3672-0047 - Email: contraxservicos@gmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



Atestamos para fins de comprovação curricular e de capacidade técnica, que **E&D DEVELOP – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI**, sediada na Rua Capitão Afrânio, Nº 185 – Messejana - Cep 60.840-260 - Fortaleza - Ceará – inscrito no CNPJ Nº 35.328.913/0001-16, prestou serviços técnicos especializados para o **Desenvolvimento Institucional de consultoria e assessoria trabalhista e tributária sobre folha de pagamentos, com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da Administração, análise de contingências de passíveis de redução e de diagnóstico de gestão de despesas com o pessoal.**

Desenvolvendo a formação inicial, treinamento e realizando diversas oficinas junto à equipe de servidores municipais, técnicos da administração, para conjuntamente identificar, pesquisar, levantar, diagnosticar e gerar análises das contingências passíveis de redução.

Realizou diversas oficinas junto à equipe de servidores municipais, para análises das contingências passíveis de redução, especificadas abaixo, realizando Oficinas de Capacitação nos módulos:

- a) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico das despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados nos recolhimentos do INSS, na ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), junto à Receita Federal;
- b) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico dos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho (RAT), com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados nos recolhimentos do INSS, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à Receita Federal;
- c) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados na ordem de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- d) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico fundado no endividamento total, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;

Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA
CNPJ: 28.452.925/0001-92

Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE
E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com
Telefone: (85) 3111-3918

C
[Handwritten signature]

- e) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, materializados em relatórios anuais.
1. Executou em observância técnicas às especificidades relativas ao acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato.
 2. O contratado comprovou sua aptidão para o desempenho das atividades de Parametrização dos sistemas informatizados de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how* técnico.
 3. A Equipe de Coordenação Executiva do Projeto, que faz parte do quadro funcional e/ou associativo da E&D DEVELOP, com formação superior com experiências comprovadas em Desenvolvimento Institucional, composta pelos profissionais relacionados abaixo:

EQUIPE DE COORDENAÇÃO		
FUNÇÃO	Quant	NOMES
COORDENADOR GERAL EXECUTIVO DO PROJETO	01	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO (Registro CRA/CE nº 08466)
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROJETO	01	RAPHAEL ALEIXO MENDES (CPF nº 010.250.023-28)
COORDENADOR DE LOGÍSTICA DO PROJETO	01	KAMILA FERREIRA LIMA (CPF nº 023.653.553-66)

- Coordenador Geral - Técnico Executivo*, encarregado de realizar o comando, supervisão, e articulação das atividades inerentes à realização dos serviços, assim como às ações de planejamento e orientação técnica e executiva do objeto contratado;
- Coordenador Pedagógico*, responsável pelo planejamento, orientação pedagógica e execução do trabalho correspondente à instrução nas oficinas, metodologia de ensino, desenvolvimento e técnicas de avaliação

e suporte em atividades específicas, eventos setoriais relacionados ao processo de formação e apoio na elaboração de conteúdos e questões para avaliação;

iii. *Coordenador de Logística*, responde por todo o trabalho correspondente às atividades de Secretaria, controle de qualidade e suporte técnico. Pela infraestrutura, orientação e procedimentos logísticos, envolvendo aquisição, controle, guarda e distribuição de material e equipamentos necessários à execução dos serviços e tudo que for relacionado ao bom resultado do processo.

4. A Equipe de Técnicos do Projeto, que faz parte do quadro funcional e/ou associativo da E&D DEVELOP, com formação superior e experiências comprovadas na área de apoio à gestão, composta pelos profissionais relacionados abaixo:

EQUIPE DE TÉCNICOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	Quant	NOMES
Administração	01	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO CRA-CE/ n°08466
Economia	01	RAPHAEL ALEIXO MENDES CPF n° 010.250.023-28

Atestamos ainda, que os serviços que foram executados em observância às especificidades contratuais, são satisfatórios, seguem os padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade e atendimento às normas em vigor e as recomendações e exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

Fortaleza/CE, 7 de agosto de 2023.

LUCAS DOS SANTOS
JORGE:05985819361

Assinado de forma digital por
LUCAS DOS SANTOS
JORGE:05985819361
Dados: 2023.08.07 10:45:24 -03'00'

ALLIANCE SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 28.452.925/0001-92
Lucas dos Santos Jorge
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 059.858.193-61

Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA
CNPJ: 28.452.925/0001-92

Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE
E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com
Telefone: (85) 3111-3918

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação curricular e de capacidade técnica, que **E&D DEVELOP – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI**, sediada na Rua Capitão Afrânio, Nº 185 – Messejana - Cep 60.840-260 - Fortaleza - Ceará – inscrito no CNPJ Nº 35.328.913/0001-16, prestou serviços técnicos especializados para o **Desenvolvimento Institucional de consultoria e assessoria trabalhista e tributária sobre folha de pagamentos, com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da Administração, análise de contingências de passíveis de redução e de diagnóstico de gestão de despesas com o pessoal.**

Desenvolvendo a formação inicial, treinamento e realizando diversas oficinas junto à equipe de servidores municipais, técnicos da administração, para conjuntamente identificar, pesquisar, levantar, diagnosticar e gerar análises das contingências passíveis de redução.

Realizou diversas oficinas junto à equipe de servidores municipais, para análises das contingências passíveis de redução, especificadas abaixo, realizando Oficinas de Capacitação nos módulos:

- a) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico das despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados nos recolhimentos do INSS, na ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), junto à Receita Federal;
- b) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico dos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho (RAT), com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados nos recolhimentos do INSS, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à Receita Federal;
- c) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados na ordem de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- d) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico fundado no endividamento total, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;

Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA

CNPJ: 28.452.925/0001-92

Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE

E-mail: alliancelocacaoveiculos@gmail.com

Telefone: (85) 3111-3918



- e) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, materializados em relatórios anuais.
1. Executou em observância técnicas às especificidades relativas ao acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato.
 2. O contratado comprovou sua aptidão para o desempenho das atividades de Parametrização dos sistemas informatizados de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how* técnico.
 3. A Equipe de Coordenação Executiva do Projeto, que faz parte do quadro funcional e/ou associativo da E&D DEVELOP, com formação superior com experiências comprovadas em Desenvolvimento Institucional, composta pelos profissionais relacionados abaixo:

EQUIPE DE COORDENAÇÃO		
FUNÇÃO	Quant	NOMES
COORDENADOR GERAL EXECUTIVO DO PROJETO	01	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO (Registro CRA/CE nº 08466)
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROJETO	01	RAPHAEL ALEIXO MENDES (CPF nº 010.250.023-28)
COORDENADOR DE LOGÍSTICA DO PROJETO	01	KAMILA FERREIRA LIMA (CPF nº 023.653.553-66)

- Coordenador Geral - Técnico Executivo*, encarregado de realizar o comando, supervisão, e articulação das atividades inerentes à realização dos serviços, assim como às ações de planejamento e orientação técnica e executiva do objeto contratado;
- Coordenador Pedagógico*, responsável pelo planejamento, orientação pedagógica e execução do trabalho correspondente à instrução nas oficinas, metodologia de ensino, desenvolvimento e técnicas de avaliação

e suporte em atividades específicas, eventos setoriais relacionados ao processo de formação e apoio na elaboração de conteúdos e questões para avaliação;

iii. *Coordenador de Logística*, responde por todo o trabalho correspondente às atividades de Secretaria, controle de qualidade e suporte técnico. Pela infraestrutura, orientação e procedimentos logísticos, envolvendo aquisição, controle, guarda e distribuição de material e equipamentos necessários à execução dos serviços e tudo que for relacionado ao bom resultado do processo.

4. A Equipe de Técnicos do Projeto, que faz parte do quadro funcional e/ou associativo da E&D DEVELOP, com formação superior e experiências comprovadas na área de apoio à gestão, composta pelos profissionais relacionados abaixo:

EQUIPE DE TÉCNICOS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	Quant	NOMES
Administração	01	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO CRA-CE/ n°08466
Economia	01	RAPHAEL ALEIXO MENDES CPF n° 010.250.023-28

Atestamos ainda, que os serviços que foram executados em observância às especificidades contratuais, são satisfatórios, seguem os padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade e atendimento às normas em vigor e as recomendações e exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

Fortaleza/CE, 7 de agosto de 2023.

LUCAS DOS SANTOS
JORGE:05985819361

Assinado de forma digital por
LUCAS DOS SANTOS
JORGE:05985819361
Dados: 2023.08.07 10:45:24 -03'00'

ALLIANCE SERVICOS E LOCAAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 28.452.925/0001-92
Lucas dos Santos Jorge
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 059.858.193-61

Alliance Serviços e Locação de Veículos LTDA
CNPJ: 28.452.925/0001-92
Rua Minas Gerais, nº 1037 – Demócrito Rocha – Fortaleza – CE
E-mail: alliancelocacaodeveiculos@gmail.com
Telefone: (85) 3111-3918



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação curricular e de capacidade técnica, que **E&D DEVELOP – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL EIRELI**, sediada na Rua Capitão Afrânio, Nº 185 – Messejana - Cep 60.840-260 - Fortaleza - Ceará – inscrito no CNPJ Nº **35.328.913/0001-16**, prestou serviços técnicos especializados para o **Desenvolvimento Institucional de consultoria e assessoria trabalhista e tributária sobre folha de pagamentos, com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da Administração, análise de contingências de passíveis de redução e de diagnóstico de gestão de despesas com o pessoal.**

Desenvolvendo a formação inicial, treinamento e realizando diversas oficinas junto à equipe de servidores municipais, técnicos da administração, para conjuntamente identificar, pesquisar, levantar, diagnosticar e gerar análises das contingências passíveis de redução.

Realizou diversas oficinas junto à equipe de servidores municipais, para análises das contingências passíveis de redução, especificadas abaixo, realizando Oficinas de Capacitação nos módulos:

- a) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico das despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados nos recolhimentos do INSS, na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à Receita Federal;
- b) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico dos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho (RAT), com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados nos recolhimentos do INSS, na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à Receita Federal;
- c) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais, orientando a compensação neste item, dos valores de débitos identificados na ordem de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



- d) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico fundado no endividamento total, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Oficina de capacitação com estudo, análise e diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, materializados em relatórios anuais.
1. Executou em observância técnicas às especificidades relativas ao acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato.
 2. O contratado comprovou sua aptidão para o desempenho das atividades de Parametrização dos sistemas informatizados de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how* técnico.
 3. A Equipe de Coordenação Executiva do Projeto, que faz parte do quadro funcional e/ou associativo da E&D DEVELOP, com formação superior com experiências comprovadas em Desenvolvimento Institucional, composta pelos profissionais relacionados abaixo:

EQUIPE DE COORDENAÇÃO		
FUNÇÃO	Quant	NOMES
COORDENADOR GERAL EXECUTIVO DO PROJETO	01	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO (Registro CRA/CE nº 08466)
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROJETO	01	RAPHAEL ALEIXO MENDES (CPF nº 010.250.023-28)





- i. *Coordenador Geral - Técnico Executivo*, encarregado de realizar o comando, supervisão, e articulação das atividades inerentes à realização dos serviços, assim como às ações de planejamento e orientação técnica e executiva do objeto contratado;
 - ii. *Coordenador Pedagógico*, responsável pelo planejamento, orientação pedagógica e execução do trabalho correspondente à instrução nas oficinas, metodologia de ensino, desenvolvimento e técnicas de avaliação e suporte em atividades específicas, eventos setoriais relacionados ao processo de formação e apoio na elaboração de conteúdos e questões para avaliação;
4. A Equipe de Técnicos do Projeto, que faz parte do quadro funcional e/ou associativo do Instituto E&D DEVELOP, com formação superior e experiências comprovadas na área de apoio à gestão, composta pelos profissionais relacionados abaixo:

EQUIPE DE TÉCNICOS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	Quant	NOMES
Administração	01	EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO CRA-CE/ nº08466
Economia	01	RAPHAEL ALEIXO MENDES CPF nº 010.250.023-28

Atestamos ainda, que os serviços que foram executados em observância às especificidades contratuais, são satisfatórios, seguem os padrões técnicos necessários à manutenção da qualidade e atendimento às normas em vigor e as recomendações e exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.

Pacatuba/CE, 16 de agosto de 2023.

MICHAEL SAMPAIO DE ARAÚJO
Assinado de forma digital por MICHAEL SAMPAIO DE ARAÚJO:60379578352
Dados: 2023.08.16 07:39:16 -03'00'

NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 03.565.704/0001-08

MICHAEL SAMPAIO DE ARAÚJO

Sócio Administrador CPF: 603.795.783-52

NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME
RUA JOAQUIM PINTO DE SOUSA, 613 – SENADOR CARLOS JEREISSATI
CEP: 61814176
PACATUBA-CE
CNPJ: 03.565.704/0001-08



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 6833/2024

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que EDMUNDO LEONEL DE ALENCAR NETO CPF nº 830.519.703-44, está devidamente registrado neste Conselho Regional com as seguintes formações:

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeiras até o exercício de 2024.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2024

Fortaleza/CE 29/01/2024

Código de verificação: bdedf6cf

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
RAPHAEL ALEIXO MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2001010187420 SSPDC CE

CPF
010.250.023-18

DATA NASCIMENTO
14/12/1984

FILIAÇÃO
TARCISO MARCELINO MENDES

TEREZINHA DE JESUS ALEIXO MENDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
09751001113

VALIDADE
16/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2152034565

OBSERVAÇÕES

Raphael Aleixo Mendes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
23/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

15625549515
CE185725902

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



PERMANENTE LICITADO
335
PMP - OVARÃO

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and marks in blue ink.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
ATUÁRIA E CONTABILIDADE



O Reitor da Universidade Federal do Ceará, nos termos da legislação vigente, confere a

RAPHAEL ALEIXO MENDES

nacionalidade BRASILEIRA, natural de FORTALEZA, nascido em 14/12/1984, filho de Tarciso Marcelino Mendes e Terezinha de Jesus Aleixo Mendes, o título de **MESTRE EM ECONOMIA**, por ter concluído os necessários requisitos do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**, em 30/03/2020 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2022.

Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

Raphael Aleixo Mendes
Diplomado

Wagner
Reitor





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA (PROFISSIONAL)
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob nº.: 473 Livro: 28 Folha: 119
Processo de registro nº.: 004316/2022-15 Data do Registro: 04/02/2022
Nº de Expedição: 48252 Tipo de Expedição: 1ª Via
Processo de expedição nº.: 004316/2022-15 Data da Expedição: 04/02/2022

Visto:

Thales M. ...
Diretor(a) da Divisão de Ensino de Pós-Graduação

...
Coordenador(a) de Ensino de Pós-Graduação

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://s13.ufc.br/s13ga/documentos>
informando o número do registro do diploma e o código de verificação: f9a8a47b4d

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large blue checkmark and several smaller signatures.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
 RAPHAEL ALEIXO MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2001010187420 SSPDC CE

CPF
 010.250.023-18

DATA NASCIMENTO
 14/12/1984

FILIAÇÃO
 TARCISO MARCELINO MENDES
 TEREZINHA DE JESUS ALEIXO M
 ENDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 09751001113

VALIDADE
 16/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
 19/12/2005

OBSERVAÇÕES

Raphael Aleixo Mendes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 23/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

15625549519
 CE185725902

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2152034565

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
ATUÁRIA E CONTABILIDADE



O Reitor da Universidade Federal do Ceará, nos termos da legislação vigente, confere a

RAPHAEL ALEIXO MENDES

nacionalidade BRASILEIRA, natural de FORTALEZA, nascido em 14/12/1984, filho de Tarciso Marcelino Mendes e Terezinha de Jesus Aleixo Mendes, o título de **MESTRE EM ECONOMIA**, por ter concluído os necessários requisitos do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**, em 30/03/2020 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2022.

Pro-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

Rafael Aleixo Mendes
Diplomado

Wagner
Reitor



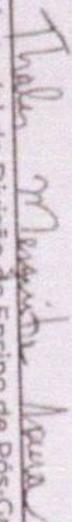


PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA (PROFISSIONAL)
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO

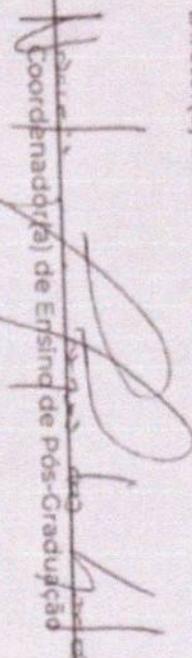
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob nº.: 473 Livro: 28 Folha: 119
Processo de registro nº.: 004516/2022-15 Data do Registro: 04/02/2022
Nº de Expedição: 48252 Tipo de Expedição: 1ª Via
Processo de expedição nº.: 004516/2022-15 Data da Expedição: 04/02/2022

Visto:



Diretor(a) da Divisão de Ensino de Pós-Graduação



Coordenador(a) de Ensino de Pós-Graduação

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sis.ufc.br/sigaal/documentos> informando o número do registro do diploma e o código de verificação: 19a8a47b4d

